



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.553/99

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER EXPLORAÇÃO DE BARRAQUINHAS À PARÓQUIA SANTANA DE CARANDAÍ.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder exploração, fiscalização e organização de barraquinhas a serem instaladas em vias públicas durante as festividades do **Jubileu de Santana** de 1999, pela **Paróquia Santana de Carandaí**.

Art. 2º - As vias públicas a serem instaladas, compreendem-se a Praça Monsenhor José dos Reis Alvim, Praça Capitão Policarpo Rocha, exceto o trecho compreendido entre o Hotel Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - A Paróquia Santana de Carandaí, fica na obrigação de colaborar na fiscalização da qualidade e higiene dos utensílios e produtos vendidos à população, bem como a limpeza das vias públicas.

Parágrafo único - Ficarão, também, por conta da autorizada, a fiscalização para que todos os barraqueiros, ambulantes, etc, respeitem os horários e crenças dos cultos religiosos, sob pena de interdição de seu comércio.

Art. 4º - O Executivo fica na obrigação de colaborar com a **Paróquia**, para o cumprimento do art. 3º, colocando turma de limpeza urbana e funcionários municipais à disposição da entidade.

Art. 5º - A **Paróquia Santana de Carandaí**, não cobrará a instalação de barraquinhas das entidades consideradas de utilidade pública municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 16 de julho de 1999.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 16 de julho de 1999.
_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.